



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1503.0000988/2022-93
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 041/2022.
UASG N. 925892
Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio: www.comprasnet.gov.br.
Abertura das propostas: às 10h (Dez horas), do dia 06/09/2022 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2022

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218, Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO MOBILIÁRIO SOB MEDIDA A SER UTILIZADO NA ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. A licitação será regida pela Lei n. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelo Ato PGJ n. 025/2016. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 225/2022 publicada no DOMP/TO n. 1.415 de 15 de março de 2022.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência - **Anexo I**;

1.2.2. Modelo da Proposta de Preços - **Anexo II**;

1.2.3 Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) - **Anexo III**;

1.2.4. Minuta do Contrato - **Anexo IV**;

1.2.5. Termo de Garantia do Fornecedor - **Anexo V**

1.2.6. Modelo de Declaração de Visita e Vistoria - **Anexo VI**

1.2.7. Projetos de Arquitetura - **Anexo VII** (A ser solicitado na Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ/TO)

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO MOBILIÁRIO SOB MEDIDA A SER UTILIZADO NA ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, conforme especificações constantes do Anexo I e VII deste Edital.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.1. **Todos os itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar N. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar N. 147/2014).

3.1.2. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até

o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei n. 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do artigo 26, § 4º, do Decreto n. 10.024/2019.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante, com exceção da documentação técnica exigida no edital relativa à proposta.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. A proposta de preços não poderá conter alternativas, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor preço por item.
- 7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 7.6.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 7.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.6.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 7.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.6.2 e 7.6.3 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.6.2 e 7.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.6.4.
- 7.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.6.5.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 89.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. A licitante melhor classificada deverá encaminhar por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" no sistema [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso.
- 9.2.1. Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.
- 9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no Termo de Referência – Anexo I, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.
- 9.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme item 10.
- 9.6. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos de habilitação especificados neste edital.**

10.1.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

10.2. A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta “on-line” ao SICAF efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

10.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b.1) Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Balanco Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei n. 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 da Lei Federal n. 10.406/2002 (Lei do Código Civil) e art. 132 da Lei Federal

n. 6.404/1976, portanto, **até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril)**. Desse modo, ocorrendo a habilitação da licitante em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

a.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em jornal de grande circulação; ou

III) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

IV) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil; ou

VI) outros meios permitidos pelas normas de regência.

a.3) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

a.4) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.6” deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

a.5) **Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**, conforme determina a Lei n. 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

a.6) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante**, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

b.1) Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

10.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) **01 (um) Atestado de capacidade técnica ou certidão**, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante **mobiliário compatíveis em características com o objeto desta licitação**.

10.3. Além do contido nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:

10.3.1. A declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;

10.3.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

10.3.3. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser feita em campo específico no sistema;

10.4. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" no sistema comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.4.1. Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 10.4, contado da convocação do anexo.

10.4.2. O prazo de regularização de que trata os subitens 10.4 e 10.4.1 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 10.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.

10.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

10.6. O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

10.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

10.8.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no chat do sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo subitem 9.6.

10.8.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o subitem 10.8.1.

10.9. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.11. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

10.12. Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br.

11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3º. (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br, ou através do telefone (63) 3216-7619.

11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um tempo mínimo de 20 (vinte) minutos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no subitem 15.1 deste Edital.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

- Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.
- Ação: 03.091.1170.1082 – Adequações físicas e mobiliárias das unidades do Ministério Público.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.
- Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 32.935,00** (Trinta e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais) .

15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@mpto.mp.br ou fone: (63) 3216-7619.

15.2. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias**, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, conforme minuta do contrato constante do **Anexo IV**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

15.3. Quando o convocado não quiser, assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho, ou se negar a fornecer o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada no respectivo item e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.4. No caso do **subitem 15.2**, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. Fica assegurado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

16.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

16.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

16.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

16.13. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

16.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n. 8.666/1993.

16.17. A Contratante designará um servidor da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste Termo de Referência

- 16.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.
- 16.19. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Contratante, conforme as disposições do Ato n. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n. 873, de 06 de novembro de 2019.
- 16.20. A celebração do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.
- 16.21. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.
- 16.22. A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 16.23. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 16.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 16.25. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas-TO, 23 de setembro de 2022.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento do mobiliário sob medida a ser utilizado na Adequação do Auditório do Prédio sede da Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2. DA FINALIDADE

2.2. Este **TERMO DE REFERÊNCIA** possui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a adequação ou serviço, objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental da adequação, e que possibilite a avaliação do custo do mobiliário e a definição dos métodos e do prazo de execução, contém os seguintes elementos:

2.2.1. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da adequação e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

2.2.2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das adequações e montagem;

2.2.3. Identificação dos tipos de materiais e equipamentos a incorporar na adequação, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

2.2.4. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da adequação, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

2.2.5. Orçamento detalhado do custo global da adequação, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste **na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO AUDITÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NA CIDADE DE PALMAS-TO.**

3.2. **A licitação será realizada em apenas um item:**

3.2.1. ITEM 01 – Fornecimento de mobiliário Sob medida para a Adequação do Auditório do Prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Quadra 202 Norte, Avenida LO 04, Conjunto 01, Lotes 05/06, Plano Diretor Norte, Palmas – TO.

4. DO OBJETIVO

4.1. Proporcionar melhores condições físicas para acomodar todo o Colegiado de Procuradores em eventos a serem realizados no Auditório do Prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, além assegurar a melhoria da ambientação do Auditório tanto para os membros quanto para o público expectador que terão um espaço adequado e confortável, com áudio visual inovador, dinamizando e potencializando sua atuação finalística.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Com o aumento do número de Procuradores de Justiça que compõem o colegiado, o espaço anteriormente projetado passou a ser insuficiente para a acomodação de todos os membros com a ergonomia necessária, não atendendo de forma satisfatória à acessibilidade da bancada e muito menos aos espaços entre as poltronas que compõem a mesa diretiva.

5.2. Um conjunto de mobiliário compoado adequadamente o espaço irá maximizar a utilização do espaço, tornando o ambiente o mais funcional possível, com características e peculiaridades próprias que auxiliem na operacionalização das atividades desenvolvidas no local. Em face a isso, e com as opções que temos disponíveis no mercado local, para mesas que possam compor uma mesa diretiva, não encontramos nenhum tipo de móvel que seja colocado de tal forma que acomode todo o Colegiado, portanto, a solução será contratar uma empresa especializada em execução de móveis sob medida.

5.3. Esta reestruturação tornará o ambiente visualmente harmônico e favorável aos eventos a serem feitos no local, mantendo a disposição adequada das peças e o equilíbrio entre o padrão de cor e acabamento. Os materiais a serem utilizados na execução contribuirão para a boa reverberação do áudio, em qualquer que seja a forma: transmissão das sessões ao vivo, gravação ou acompanhamento presencial. Promoverá a melhoria da ambientação do palco do Auditório tanto para os membros que terão um espaço de trabalho funcional, quanto para o público expectador que terá um espaço adequado e confortável, com áudio visual inovador, dinamizando e potencializando sua atuação finalística.

5.4. O conjunto de mesas a serem feitas sob medida para compor a mesa diretiva do Colegiado no palco do auditório deverá ser feita por uma única empresa especializada, pois assim podemos garantir a padronização das mesas, contendo o mesmo material de acabamento, tonalidade de cor harmônica e aplicação de uma única técnica de acabamento nas mesas a serem fabricadas.

5.5. O mobiliário existente atualmente no espaço físico do palco do auditório poderá ser reaproveitado em eventos menores, onde não esteja participando todo o colegiado, ou ainda, em eventos que demandem uma mesa menor para os mais variados tipos de eventos que são realizados no auditório.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal N. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, bem como no Ato PGJ n. 025/2016, e demais normas pertinentes.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. A empresa contratada deverá executar e fornecer o novo mobiliário de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.2. Antes de apresentarem suas propostas as licitantes deverão analisar os documentos técnicos de arquitetura e engenharia necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erros.

7.3. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto em Palmas - TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas como: instalação do mobiliário, o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, e providências pertinentes, assim como as despesas relativas aos trabalhadores necessários durante o processo de montagem de cada um deles, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7.4. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Termo de Referencias, quanto à **qualidade, resistência, aspecto e preço**.

7.5. FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PALMAS-TO

ITEM 01

ITENS	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	Mesa MP1 medindo 1,40 x 0,80 m com 0,76 m de altura, com fechamento nas laterais e na frente da mesa em mdf textura PEROBA ROSA 25 mm de espessura e PADRÃO OXID 15 mm de espessura Eucatex ou similar. O móvel será apoiado sobre o pé tipo moeda com diâmetro de 2 cm. Toda a borda do tampo deve possuir o padrão de acabamento em mdf PEROBA ROSA. Com 5cm de espessura, revestida com fita de borda de 1mm de pvc, com cantos arredondados de 0,5mm, na mesma cor do tampo. Os veios da madeira deverão estar sempre na posição vertical, conforme dimensões colocadas no projeto de arquitetura.	06	R\$ 3.062,50	R\$ 18.375,00
2	un	Mesa MP2 medindo 2,20 x 0,80 m com 0,76 m de altura, com fechamento nas laterais e na frente da mesa em mdf textura PEROBA ROSA 25 mm de espessura e PADRÃO OXID 15 mm de espessura Eucatex ou similar. O móvel será apoiado sobre o pé tipo moeda com diâmetro de 2 cm. Toda a borda do tampo deve possuir o padrão de acabamento em mdf PEROBA ROSA. Com 5cm de espessura, revestida com fita de borda de 1mm de pvc, com cantos arredondados de 0,5mm, na mesma cor do tampo. Os veios da madeira deverão estar sempre na posição vertical, conforme dimensões colocadas no projeto de arquitetura.	01	R\$ 3.186,25	R\$ 3.186,25
3	un	Mesa MP3 medindo 1,40 x 0,80 m com 0,76 m de altura, com fechamento nas laterais e na frente da mesa, além de uma aba em uma das laterais sobressaindo acima do tampo superior aproximadamente 10cm, tudo em mdf textura PEROBA ROSA 25 mm de espessura e PADRÃO OXID 15 mm de espessura e CINZA ITÁLIA 15mm de espessura Eucatex ou similar. O móvel será apoiado sobre o pé tipo moeda com diâmetro de 2 cm. Toda a borda do tampo deve possuir o padrão de acabamento em mdf PEROBA ROSA. Com 5cm de espessura, revestida com fita de borda de 1mm de pvc, com cantos arredondados de 0,5mm, na mesma cor do tampo. Os veios da madeira deverão estar sempre na posição vertical, conforme dimensões colocadas no projeto de arquitetura.	01	R\$ 5.132,50	R\$ 5.132,50
4	un	Mesa MP4 medindo 1,40 x 0,80 m com 0,76 m de altura, com fechamento nas laterais e na frente da mesa, além de uma aba em uma das laterais sobressaindo acima do tampo superior aproximadamente 10cm, tudo em mdf textura PEROBA ROSA 25 mm de espessura e PADRÃO OXID 15 mm de espessura Eucatex ou similar. O móvel será apoiado sobre o pé tipo moeda com diâmetro de 2 cm. Toda a borda do tampo deve possuir o padrão de acabamento em mdf PEROBA ROSA. Com 5cm de espessura, revestida com fita de borda de 1mm de pvc, com cantos arredondados de 0,5mm, na mesma cor do tampo. Os veios da madeira deverão estar sempre na posição vertical, conforme dimensões colocadas no projeto de arquitetura.	01	R\$ 3.218,75	R\$ 3.218,75
5	un	Mesa MP5 em mdf textura PEROBA ROSA 25 mm de espessura e PADRÃO OXID 15 mm de espessura Eucatex ou similar. O móvel será apoiado sobre o pé tipo moeda com diâmetro de 2 cm. Toda a borda do tampo deve possuir o padrão de acabamento em mdf PEROBA ROSA. Com 5cm de espessura, revestida com fita de borda de 1mm de pvc, com cantos arredondados de 0,5mm, na mesma cor do tampo. Os veios da madeira deverão estar sempre na posição vertical, conforme dimensões colocadas no projeto de arquitetura.	01	R\$ 3.022,50	R\$ 3.022,50
VALOR ESTIMADO DO GRUPO					R\$ 32.935,00

8. DOS CUSTOS

8.1. A estimativa do custo para o fornecido do mobiliário sob medida, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 32.935,00** (Trinta e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais).

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Para a habilitação no processo licitatório exigir-se-á dos interessados:

9.1.1 Por se tratar de mobiliário específico, a empresa licitante deverá ser especializada no ramo e observará o projeto arquitetônico desenvolvido por esta Administração Ministerial, a ser disponibilizado às empresas interessadas.

9.1.2. Cabe à empresa contratada comparecer ao espaço físico designado antes da confecção dos pedidos, revisando e conferindo medidas e dirimindo quaisquer dúvidas com o autor do projeto. Desta forma, serão evitados quaisquer desacordos entre a confecção, montagem e instalação do produto final e da qualidade do material a ser empregado na confecção do mobiliário específico.

9.1.3. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Área de Patrimônio pelo telefone (63) 3216-7653 e poderá ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem à majoração dos preços contratados, devendo a contratada assumir todos os ônus dos serviços decorrentes diante de fatos supervenientes previsíveis. A não apresentação da Declaração de visita e vistoria não desclassificará a Proponente, mas a impossibilitará de questionar qualquer dúvida antes ou durante a execução do serviço.

9.1.4. É de responsabilidade da empresa contratada, além da confecção do mobiliário e da montagem de todas as peças, a correção de qualquer inconformidade eventualmente apontada pelo fiscal do contrato durante todo o processo de execução: desde a revisão e confirmação "in loco" das medidas anteriores à confecção do produto até sua instalação e entrega final.

10. DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. O mobiliário ofertado deverá ter a garantia contra eventuais defeitos de fabricação **mínima de 12 (doze) meses** partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura. A garantia legal consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e alterações subsequentes).

10.2. A contratada deverá garantir a qualidade do mobiliário fornecido comprometendo-se a substituí-lo, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido ou apresente defeito de fabricação e/ou montagem. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a mesma.

11. DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

11.1. A entrega dos mobiliários deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

11.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela entrega do mobiliário, devidamente instalado e testado o funcionamento, em conformidade do estabelecido no Edital, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

12. DO LOCAL PARA ENTREGA

12.1. O mobiliário deverá ser entregue devidamente instalado no Auditório do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à 202 Norte, Conjunto 01, Avenida LO-4, LT 5/6, em Palmas-TO, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

13.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta-corrente, no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.3. O pagamento será feito após única e final medição, a ser feita na completa execução e montagem do objeto, e com o recebimento pela fiscalização do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a instalação, verificar as especificações e a qualidade dos mobiliários, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como pagar pela aquisição do objeto desta licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Entregar o mobiliário devidamente instalado e testado o funcionamento, em conformidade do estabelecido no Edital em referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

15.2. A contratada deverá garantir a qualidade do mobiliário licitado comprometendo-se a substituí-lo, caso não atenda ao padrão de qualidade e/ou acabamento exigido, ou apresente defeito de fabricação e/ou montagem, providenciando a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

15.3. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. Efetuar a entrega dos mobiliários de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, Projeto de Arquitetura e na "Nota de Empenho".

15.5. Os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos e estarem de acordo com a descrição técnica deste Termo de Referência e Projeto de Arquitetura.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1. A Contratante designará um servidor da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

17. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2022.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: __/__/2022.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2022.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência** as quais serão atendidas e executadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALORUNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
1					
2					

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, observado o disposto no art. 6º da Lei n. 10.520/02.

Prazo de garantia do objeto: conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ n.: _____ Insc. Estadual n.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Banco: _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Os dados para cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e assinatura da ARP e/ou contrato são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: _____

b) E-mail (**para login no Sistema SEI**): _____

c) CPF n.: _____

d) Documento de Identidade n.: _____ Órgão emissor: _____

e) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

f) Cargo: _____ Fone: _____

g) Endereço: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB n. 1.234

(somente para a empresa vencedora)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. ____/____ CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo _____(cargo), _____(nome), nomeado pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n. _____, representada neste ato por _____, inscrito no CPF n. _____ e RG n. _____ SSP-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO MOBILIÁRIO SOB MEDIDA A SER UTILIZADO NA ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2022 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo n. 19.30.1503.0000988/2022-93.

Parágrafo Segundo – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, Processo Licitatório n. 19.30.1503.0000988/2022-93, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor e deferido pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Parágrafo Único – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei n. 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela Autoridade Competente (§ 2º, art. 57, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) acompanhar o fornecimento, as quantidades, as especificações e as qualidades dos objetos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como pagar pela aquisição dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) Entregar os objetos em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

b) A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação e/ou tenham especificações diferentes das propostas, exceto se superiores.

c) A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e Contrato.

d) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital, na nota de empenho e no contrato.

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto o **valor total de R\$ _____ (_____)**, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
1					
2					

Parágrafo Primeiro – O valor do objeto contratado é fixo e irrevogável.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta- corrente, no prazo de **até 25 (vinte e cinco dias)**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal. O pagamento será feito após única e final medição, a ser feita na completa execução e montagem do objeto, e com o recebimento pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Primeiro – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Segundo – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

Parágrafo Terceiro – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n. 10.406/02, artigo 406).

Parágrafo Quarto – **A Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia é a responsável pela fiscalização do presente contrato.**

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, Fonte: _____, Unidade Gestora: _____.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Único – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,

bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas-TO, aos ___ de _____ de _____.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(Nome do Representante)

(Cargo do Representante)

PELA CONTRATADA

ANEXO V

TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG N. _____ SSP/___, e inscrito no CPF N. _____, compromete-se a prestar garantia durante o prazo mínimo de **12 (doze) meses** contados da data do atesto da Nota Fiscal N. _____, para (os) _____ fornecidos/prestados à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Eletrônico N. ___/2022, quanto à qualidade dos serviços e/ou objetos adquiridos, contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

Será obrigatória a substituição dos objetos, em desacordo ao solicitado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação e sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

O(s) material(s) substituído(s) deverá(ão) apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) entregue(s), sendo obrigatoriamente "novos e de primeiro uso".

Palmas - TO, de de

Representante Legal

Telefones contato – fixo: / celular:

e-mail:

OBS 1: (este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega)

OBS 2: (o atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Declaramos ter realizado visita e vistoria no **PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS**, situada na Quadra 202 Norte.

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: c76425e8 - 098841f1 - 166c8db8 - e76a5e45

Conjunto 01, Lotes 05/06, Avenida LO-04, esquina com Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, onde será instalado o objeto do Edital do Pregão Presencial n. ____/2022, em ____/____/____, e que temos pleno conhecimento das medidas e características físicas naqueles locais.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2022

Identificação e Assinatura do Representante da Empresa

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO VII

PROJETO DE ARQUITETURA

EM ARQUIVO MAGNÉTICO

(A ser solicitado na Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ/TO)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Gomes Carvalho Nardes**, **Chefe de Departamento em Substituição**, em 23/08/2022, às 15:09, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0172317** e o código CRC **96C9E0AA**.

19.30.1503.0000988/2022-93

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600